

DESPACHO N.º 18 / 2020

Atendendo às previsíveis consequências e impactos na economia local, das empresas e famílias residentes no município de Elvas, devidas ao estado de pandemia do COVID19, assim como, às medidas adotados no âmbito do estado de emergência, nomeadamente o encerramento temporário de muitas empresas, instituições e equipamentos, entre outros. Solicito aos serviços competentes do município, que elaborem os respetivos procedimentos legais, para a entrada em vigor com caráter de urgência, das seguintes **Medidas de apoio municipal no âmbito do COVID19:**

1. Pagamento dos apoios e dos medicamentos aos beneficiários do cartão da Idade de Ouro, na sua residência em parceria com as Juntas de Freguesia e Farmácias locais;
2. Promover o princípio do pagamento da reforma, na residência em parceria com as Juntas de Freguesia e os CTT;
3. Incentivar e apoiar a entrega de bens alimentares na residência dos mais vulneráveis aos impactos na saúde provocados pelo COVID19, em parceria com as Juntas de Freguesia e rede social local, nomeadamente IPSS ou outras instituições sem fins lucrativos;
4. Isenção até 31.12.2020 das taxas, de estacionamento de veículos em parque pago no município de Elvas, de ocupação da via pública, de licenciamento e averbamento de veículos afetos ao transporte em táxi, de esplanadas, de renovação de estabelecimentos comerciais e de restauração, entre outras, especificamente, as que correspondem a: Todos os códigos constantes no Capítulo I e dos códigos 2.3 a 6.3 do Capítulo II do TÍTULO I; dos códigos 7 a 7.7 do Capítulo II do TÍTULO II da tabela geral de taxas municipais anexa a Regulamento Geral de Taxas Municipais;
5. Isenção da derrama relativa ao ano económico de 2020;
6. Isenção da mensalidade da Universidade sénior de março a dezembro de 2020;
7. Isenção de pagamento de bancas e rendas de outros espaços no mercado municipal e as taxas dos mercados e feiras até 31.12.2020;

8. Prorrogação automática do pagamento das rendas mensais, dos espaços comerciais municipais, ao município, liquidadas ou a liquidar em 2020. Podendo ser pagas até 31.12.2020, sem penalização ou qualquer agravamento;
9. Prorrogação do pagamento das rendas mensais de imóveis destinados à habitação, propriedade do Município, liquidadas ou a liquidar em 2020. Podendo ser pagas até 31.12.2020, sem penalização ou qualquer agravamento, desde que requerido à Câmara municipal e em que seja demonstrado por declaração do IEFP a situação de desemprego do titular do contrato ou respetivo cônjuge ou equivalente nas situações de união de facto;
10. Isentar até 31.12.2020 a entrada em todos os museus e monumentos com usos culturais, como forma de apoiar transversalmente a reanimação do nosso turismo;
11. Manter em vigor os restantes apoios existentes, nomeadamente entre outros, o pagamento do 1º escalão da fatura da água aos portadores do cartão da idade de ouro; Bolsas de estudo; pagamento do apoio para medicamentos; OMTL; OMTJ; OMTS; Programas IEFP e material escolar;
12. Cancelar todos os eventos recreativos e de manifestação popular de iniciativa municipal até 31.12.2020, podendo em qualquer momento por deliberação da Câmara municipal, virem a ser reprogramados, no todo ou em parte, e autorizados os eventos adequados em função do cumprimento integral das normas à data em vigor. Esta medida visa compensar o esforço financeiro relacionado com as restantes medidas aqui apresentadas e a criar no âmbito da minimização do impacto negativo expectável provocado pelo COVID19;

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa